

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEBA93E4778****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI**

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

**PORTRARIA Nº 114/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025**

Designa os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de São João da Varjota/PI, estabelece as atribuições e etapas do processo de Regularização Fundiária no município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João da Varjota/PI, Sr. José dos Santos Barbosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 08, de 12 de maio de 2025, que institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de São João da Varjota/PI, conforme o Decreto Municipal nº 08/2025:

- I – FABRÍCIO DE MOURA SOUSA - representante da Assessoria Jurídica Municipal;
- II – JOÃO VICTOR GOMES DE SOUSA - servidor do Departamento de Engenharia;
- III – VALDETE DA SILVA - servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – DAVID DE SOUSA FERREIRA - servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- V – JOÃO FELIPE MENDES DANTAS - servidor da Secretaria Municipal de Tributos/Finanças.

**Parágrafo único:** Fica o servidor ALEXIANO MARQUES DE LIMA designado Gestor da Comissão, com a responsabilidade de coordenar as atividades da comissão e cumprir, especialmente, as seguintes atribuições:

- I - Zelar pelo cumprimento do cronograma definido no processo de regularização, reportando falhas à Comissão e sugerindo soluções para a correção;
- II - Manter diálogo contínuo com a equipe do Programa Regularizar, prestando informações sobre o avanço do projeto e solicitando esclarecimentos em caso de dúvida;
- III - Comunicar ao gestor municipal:

a) o andamento das etapas do processo de regularização fundiária, destacando o cumprimento do cronograma estabelecido e possíveis atrasos ou entraves identificados;

b) a necessidade de apoio administrativo ou técnico adicional para o adequado desenvolvimento das atividades;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B25AEBA93E4778



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

c) eventuais necessidades de ajustes nas diretrizes ou nas estratégias adotadas, visando garantir a eficiência do processo de regularização.

**Art. 2º** A Comissão executará as etapas do fluxo do processo de regularização fundiária, conforme segue:

I – Instaurar, por meio de Decisão, o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária, que inclui:

a) Realizar audiência pública com participação da comunidade e demais agentes envolvidos na regularização;

b) Realizar da demarcação urbanística e definição dos núcleos urbanos informais, com identificação das áreas de baixa renda;

c) Identificar a situação registral do município, com requerimento à serventia de registro de imóveis competente, a fim de identificar **as matrículas ou transcrições atingidas, com indicação dos proprietários identificados** (Art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017);

d) Realizar o georreferenciamento das áreas a serem regularizadas;

e) Elaborar o Auto de Demarcação Urbanística, detalhando os limites da área a ser regularizada, identificando as matrículas, transcrições e os respectivos proprietários;

f) Efetuar o cadastro social dos ocupantes.

II – Providenciar o acesso ao Sistema Central de Regularização Fundiária Urbana da Justiça (CERURBJus) e solicitar à coordenação do Programa Regularizar a capacitação dos membros da Comissão para o uso do sistema;

III – Publicar os Atos Administrativos, incluindo a instauração do processo, a demarcação do perímetro urbano e a identificação dos núcleos a serem regularizados;

IV – Emitir Relatório Conclusivo, atestando a regularidade formal das etapas do projeto, incluindo a conformidade com os procedimentos e a legislação aplicável.

V – Comunicar ao Gestor Municipal sobre o andamento das fases fundamentais do projeto, tais como a decisão de instauração e relatório conclusivo do projeto.

**Parágrafo único.** O membro Assessor Jurídico da Comissão zelará pela regularidade jurídica do projeto e cumprirá as etapas do protocolo do projeto nos sistemas PJe e CERURBJus, assegurando o correto registro e andamento das fases processuais.

**Art. 3º** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá requerer a expedição de certidões junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo ser

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEBA93E4778**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

observada a gratuidade na expedição, conforme o disposto no Art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, em 13 de maio de 2025.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

JOSE DOS SANTOS  
BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por JOSE  
DOS SANTOS  
BARBOSA:71349553387  
Dados: 2025.05.14 10:53:12 -03'00'

**JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI